

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 6298/2018

Delegação de poderes na Vice-Reitora para a Administração, Planeamento e Qualidade

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 77.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAç), homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e do artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delegar na Vice-Reitora para a Administração, Planeamento e Qualidade, Doutora Maria Graça Câmara Batista, os poderes necessários para a prática dos atos abaixo identificados:

1.1 — No âmbito da área financeira:

a) Garantir a articulação entre os serviços da reitoria e a administração;

b) Propor a estrutura e as orientações gerais a seguir na preparação dos planos e relatórios de atividades das unidades orgânicas, serviços e demais estruturas universitárias;

c) Coordenar o processo de elaboração dos planos de atividades, anuais e plurianuais, e dos projetos de orçamento de funcionamento e de investimento da UAç, na sua relação com as unidades orgânicas, serviços e demais estruturas universitárias;

d) Coordenar o processo de elaboração dos relatórios de atividades e contas, anuais e plurianuais, da UAç, na sua relação com as unidades orgânicas, serviços e demais estruturas universitárias;

e) Supervisionar a execução dos planos aprovados;

f) Acompanhar a execução orçamental e propor as medidas de gestão julgadas adequadas de forma a ajustar os recursos orçamentais aos objetivos a atingir no decurso do ano civil;

g) Pronunciar-se sobre o projeto de orçamento das candidaturas a projetos, prestação de serviço, bolsas e outras iniciativas de C&T;

h) Pronunciar-se sobre o projeto de orçamento das candidaturas a projetos, prestação de serviço, bolsas e outras iniciativas, nos domínios do ensino, mobilidade e da formação complementar.

i) Promover o mecenato institucional;

j) Garantir a conformidade dos processos criados no sistema de gestão documental da UAç no que se refere ao registo e informação das matérias da sua competência;

k) Garantir a atualização da plataforma SITUA no que se refere aos conteúdos relacionados com as matérias da sua competência;

l) Garantir a relação institucional com outras instituições e a tutela para as questões da área financeira, em articulação com o Administrador.

m) Promover e acompanhar a realização de auditorias externas à gestão financeira da UAç nos termos previstos na lei e nos Estatutos da UAç;

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Autorizar deslocamentos em serviço dos trabalhadores da UAç, em território nacional;

b) Conceder licenças aos docentes e investigadores, com exceção das licenças sabáticas;

c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos docentes e investigadores e aprovar o respetivo plano de férias anual.

1.3 — No âmbito do processo de avaliação do desempenho:

a) Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho dos docentes às especificidades da Universidade, propondo as alterações ao Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade dos Açores necessárias para o efeito;

b) Superintender no processo de avaliação do desempenho dos docentes nos termos do respetivo Regulamento e praticar todos os procedimentos necessários à sua aplicação;

c) Presidir aos Conselhos Coordenadores de Avaliação da UAç;

d) Homologar os resultados da avaliação;

e) Decidir sobre as reclamações.

1.4 — No âmbito do funcionamento institucional, da avaliação e da melhoria da qualidade

a) Presidir ao Conselho de Avaliação e Melhoria da Qualidade;

b) Coordenar todas as ações necessárias para a definição, implementação e desenvolvimento da política de qualidade da UAç, nas suas diversas vertentes;

c) Promover e acompanhar iniciativas conducentes à melhoria da qualidade ambiental e da segurança, nas suas diversas vertentes;

d) Superintender a aplicação da política de qualidade ao nível dos órgãos, das unidades orgânicas e dos serviços da UAç;

e) Assegurar a implementação de um sistema de informação e estatística que permita a análise e avaliação da qualidade, assim como a aferição do valor social e económico;

f) Promover a inserção da UAç em sistemas de avaliação nacionais e internacionais;

g) Instituir prémios de carácter institucional;

2 — Subdelegar na Vice-Reitora para a Administração, Planeamento e Qualidade, Doutora Maria Graça Câmara Batista, os poderes delegados pelo Despacho n.º 5268/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril, e ao abrigo do seu n.º 1, os poderes necessários para a prática dos atos abaixo identificados:

a) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

b) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

c) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso do avião nas deslocações regionais e nacionais, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto da presente delegação, tenham sido praticados pela delegada desde a data da sua nomeação.

13 de junho de 2018. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.
311425166

Despacho n.º 6299/2018

Delegação de poderes no Administrador da Universidade dos Açores

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 128.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAç), homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego no Administrador da UAç, Dr. Nuno Henrique Oliveira Pimentel, os poderes legais para a prática dos seguintes atos:

a) Elaborar a proposta de estrutura do relatório de gestão e contas anual a submeter ao reitor;

b) Elaborar as propostas de planos e relatórios anuais da UAç, propondo as formas de financiamento mais adequadas;

c) Elaborar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento da UAç, no respeito pelas orientações, objetivos e metas estabelecidos;

d) Garantir todos os atos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao Reitor na área administrativa e financeira;

e) Preparar e participar nas reuniões de trabalho com as unidades orgânicas destinadas à realização dos seus relatórios, planos e orçamentos anuais.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto da presente delegação, tenham sido praticados pelo delegado desde a data da sua nomeação.

13 de junho de 2018. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.
311426851